PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 108/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TECNINTEL TELECOMUNICAÇÕES - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.275.986/0001-63, com sede na Rua Getúlio Vargas, N° 618, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **ANDRÉ LUIS MARIN,** portador do CNPF/MF nº 0**.6*1.**9-*8 e do CI.RG nº 4.**2.4*8, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 108/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 107/2022, instaurado através do Edital de Dispensa de Licitação nº 43/2022 homologado no dia 28/11/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 108/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 108/2022, originário do Processo de Licitação n.º 107/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 43/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 108/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 - em virtude da prorrogação da vigência contratual, ficam renovados também os itens/serviços e valores, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO IP COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE 100 RAMAIS IP, INTERLIGAÇÃO Á MODULOS MGS 80/160 UTECH (P/ RAMAIS ANALOGICOS), SOFT PHONE PARA MICRO E CELULARES, POSSIBILIDADES DE INTERLIGAÇÃO COM TRONCOS SIP PARA PORTABILIDADE, LICENÇA DE GRAVAÇÃO, LICENÇA URA COM FILAS MULTI OPÇÕES, LICENÇAS DE DISCADOR AUTOMATICO + MODULO MGA PARA 24 RAMAIS, MODULOS CONVERSORES PARA OS RAMAIS EXTERNOS E APARELHO IP PARA TERMINAL DE ATENDIMENTO DA OPERADORA	12	MÊS	R$ 1.136,80	R$ 13.641,60

O valor total do presente termo é de **R$ 13.641,60 (treze mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2024:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Administração
PROJ./ATIV. 2.004 - Manutenção Das Atividades da Secretaria de Administração
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a*

manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 108/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 26 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 07:25:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TECNINTEL TELECOMUNICAÇÕES - LTDA
ANDRÉ LUIS MARIN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 07:25:53 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**